



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2008
PROCESSO Nº 420/2008**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2008.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2008

PROCESSO Nº 420/2008

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 17/06/2008

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 Horas

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 395, de 01 de agosto de 2007**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 638/2007** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência)**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa seguradora para a cobertura de seguro de veículos deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, conforme disposições e quantitativos constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;



3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 - Não sejam corretores de seguros como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 – TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **item 16** deste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 - Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços ajustada ao último lance, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada no prazo de 1 (uma) hora ao Serviço de Licitação através do e-mail cpl@trt16.gov.br ou **fax (98-2109-9421/9379)**, e as propostas originais no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, contendo:

6.4.1 - Prêmios discriminados por cobertura, bônus e valores de franquias (veículo e vidro) e limites de indenização por cobertura, por veículo, em conformidade com o Termo de Referência;

6.4.2 - Valor total da proposta em algarismo e por extenso.



6.4.3 – Não deverá estar incluído na proposta o IOF conforme estabelecido no Decreto 2.219/97, art. 22, parágrafo 1º, alínea “e” (redução da alíquota a zero na operação de seguro em que o segurado seja órgão da Administração Pública Federal).

6.4.4 -Prazo de validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de **30 (trinta) dias consecutivos**;

6.4.5 – **prazo de vigência do seguro de 06 (seis) meses, a partir de 29/06/2008 e término em 29/12/2008.**

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier;

6.8 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);



8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.



9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto n° 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto n° 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n° 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE n° 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.



12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico quando cadastrar a proposta, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que **não** for cadastrado no SICAF, para fins de verificação da sua habilitação, deverá encaminhar, os documentos relacionados abaixo, e qualquer outro exigido neste edital que não possa ser emitido pela forma eletrônica em sites oficiais, **no prazo de 1 (uma) hora após solicitação do pregoeiro**, via **e-mail cpl@trt16.gov.br ou FAX (98-2109-9379/9421)** e os originais no prazo **máximo de 03(três) dias úteis** para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, subsolo, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.6.1 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6.2 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.5.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Apresentar 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.

12.6.2 - Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.



12.6.3 - Documento emitido pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, comprovando que a licitante está em dia com o atendimento de suas obrigações junto a este órgão.

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Havendo irregularidade ou documento vencido no cadastramento no SICAF é assegurado à licitante já cadastrada o direito de encaminhar a documentação atualizada via e-mail ou FAX, **no prazo de 1 (uma) hora após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

12.13 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.14 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.15 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.17 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao



Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.18 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 –Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pelo atraso na prestação do serviço, garantida ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



16.1.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - A licitante vencedora emitirá apólice de seguro, no prazo máximo de 20 dias, contemplando os termos contratados.

17.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

17.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.5.2 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir de 29/06/2008 até 29/12/2008.

17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para início da execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.6.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 DO PAGAMENTO



- 18.1** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;
- 18.2** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **18.1**;
- 18.3** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto;
- 18.4** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;
- 18.5** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;
- 18.6** – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;
- 18.7** - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- 19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- 19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 3218-9378 ou 3218-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 26 de maio de 2008.



Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa que prestem os SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, para segurar 05 (cinco veículos) pertencentes a frota deste Egrégio Tribunal.

2 – FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

2.1-Fornecimento de Seguro Total (incêndio, colisão e roubo)para 05 (cinco) veículos novos do TRT-16ª Região.

2.2- Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 5.450 de 31/05/2005 e na lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3 – TIPO DE SEGURO E COBERTURA VEÍCULO PICK – UP L – 200,

3.1 Seguro Total – (incêndio, colisão e roubo).

3.2 Casco – valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo contido no anexo I.

3.3 Será utilizado o percentual de 100% da tabela FIPE na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda total.

3.4 Responsabilidade Civil Facultativa–Danos Pessoais–R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.6 Morte (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.7 Invalidez (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.8 Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta.

3.9 Âmbito geográfico da cobertura: todo território Nacional.

4 – TIPO DE FRANQUIA

Reduzida

5 – TIPO DE ASSISTÊNCIA

24 (vinte e quatro) horas.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 06 (seis) meses com início da vigência em 29/06/2008 e término em 29/12/2008.

7 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VEÍCULO PICK – UP L – 200



7.1- Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;

7.2 - Emitir a apólice com base nas declarações do CONTRATANTE;

7.3 - Prestar atendimento imediato;

7.4 - Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como; endereço completo e pessoa para contato, e-mail, telefone e fax;

7.5 - Executar os serviços (autorização dos serviços com rapidez);

7.6 - Cobrir os seguintes riscos: roubo, furto total ou danos que possa sofrer o veículo segurado em circulação ou parado, produzidos por causa externa e alheia à vontade do CONTRATANTE ou do condutor;

7.7 - Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

7.8 - Raios e suas conseqüências;

7.9 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes sobre o veículo;

7.10 - A CONTRATADA deverá iniciar a avaliação dos danos do veículo dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

7.11 - Atender com o serviço de guincho em qualquer local do país.

8 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso na prestação do serviço, garantida ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- c) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Parágrafo único: Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- g) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- h) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Fizer declaração falsa;
- l) Cometer fraude fiscal.



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VIATURAS MITSUBISHI L-200

OBS: A fonte de pesquisa de preço de mercado de veículos foi realizada pela FIPE

Lote 1: Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos descritos na tabela abaixo para CORBETURA A PARTIR DE 29/06/2008.

ITEM	VEÍCULOS	VALOR DE MERCADO	RENAVA N	ANO/MODELO	PLACA
01	MITSUBISHI L-200	81.400,00	96522378	2008/2008	NHL-7792
	MITSUBISHI L-200	81.400,00	965223019	2008/2008	NHL-9597
	MITSUBISHI L-200	81.400,00	965223248	2008/2008	NHL-8026
	MITSUBISHI L-200	81.400,00	965230856	2008/2008	NHL-7812
	MITSUBISHI L-200	81.400,00	965222810	2008/2008	NHL-9587

VALOR TOTAL ESTIMADO DO SEGURO: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO I

ITEM	Valor de mercado R\$	Valor estimado do seguro R\$	VEÍCULOS
01	81.400,00	2.600,00	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843950, ano 2008/2008, PLACA NHL-7792
02	81.400,00	2.600,00	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843924, ano 2008/2008, PLACA NHL-9597
03	81.400,00	2.600,00	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843939, ano 2008/2008, PLACA NHL-8026
04	81.400,00	2.600,00	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843956 ano 2008/2008, PLACA NHL-7812



05	81.400,00	2.600,00	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843952, ano 2008/2008, PLACA NHL-9587
----	-----------	----------	---

VALOR TOTAL ESTIMADO DO SEGURO OU PREMIO: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

São Luís – MA, 16 de maio de 2008

Nilson Carlos Costa de Souza
Chefe do Setor de Transportes
TRT da 16ª Região

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO T.R.T. 16ª REGIÃO Nº/2008
PA Nº 420/2008

CONTRATO DE SEGUROS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Desembargador Presidente **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a firma, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº com sede na Rua....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr., RG nº, SSP/MA, CPF nº, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 420/2008, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2008 regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº. 4.342/02 e pelo Decreto nº. 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto nº. 6.204/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguros para assegurar 05 (cinco) veículos pertencentes à frota do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, às fls.03/05, a seguir discriminadas:

Item	Valor de Mercado	Valor estimado do seguro	Veículos
01	R\$ 81.400,00		Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL 4x4 TB. 2.5 D, com ar-condicionado. Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843950, ano 2008/2008. Placa NHL - 7792
02	R\$ 81.400,00		Veículo MITSUBISHI L-200 Pick –Up, Cabina Dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843924, ano 2008/2008. Placa NHL- 9597
03	R\$ 81.400,00		Veículo MITSUBISHI L -200 Pick- Up, Cabina Dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843939, ano 2008/2008, Placa NHL-8026
04	R\$ 81.400,00		Veículo MITSUBISHI L -200 Pick –Up, Cabina Dupla, GL 4x4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843956 ano 2008/2008. Placa NHL - 7812
05	R\$ 81.400,00		Veículo MITSUBISHI L -200 Pick –Up, Cabina Dupla, GL 4x4 TB 2.5 com ar-condicionado, Direção Hidráulica, cor branca , 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843952, ano 2008/2008. Placa NHL-9587

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão de que trata o Parágrafo Primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLAUSULA SEGUNDA – SEGURO E COBERTURA



Os seguros referidos na cláusula anterior cobrirão os seguintes riscos:

I- TIPO DE SEGURO E COBERTURA - VEÍCULO PICK-UP L-

200:

- a) Seguro Total (incêndio, colisão e roubo);
- b) Casco – valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo citado no Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) Será utilizado o percentual de 100% da tabela FIPE na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda total.
- d) Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Pessoais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- f) Morte (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- g) Invalidez (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- h) Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta.
- i) Âmbito geográfico da cobertura: todo o território Nacional.
- j) Tipo de franquia – reduzida
- k) Tipo de Assistência – 24 horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 420/2008:

- a) Termo de Referência, às fls. 03/05;
- b) Proposta da **CONTRATADA** às fls.....
- c) Ata do Pregão Presencial às fls.....;
- d) As apólices de seguro emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do seguro será de R\$
(.....), nele já incluído imposto e taxas e quaisquer outras despesas necessárias a prestação dos serviços de seguros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no caput da Cláusula Quinta.



Parágrafo Segundo: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº. 480/2004**, se for o caso.

Parágrafo Quinto: A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e em Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Sexto: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato no exercício de 2006 correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Nota de Empenho N°

CLAUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - PARA OS VEÍCULOS PICK-UP L- 200:

1-Cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;

2-Emitir a apólice com base nas declarações do CONTRATANTE;

3- Prestar atendimento imediato;

4- Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como: endereço completo e pessoa para contato, e-mail, telefone e fax;

5- Executar os serviços (autorização dos serviços) com rapidez;

6- Cobrir os seguintes riscos: roubo, furto total ou danos que possam sofrer os veículos segurados em circulação ou parados, produzidos por causa externa e alheia à vontade do CONTRATANTE ou do condutor;

7-Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;



- 8- Raios e suas conseqüências;
9- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes sobre o veículo;
10- A CONTRATADA deverá iniciar a avaliação dos danos do veículo dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.
12 -Atender com o serviço de guincho em qualquer local do país.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 2- fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;
- 3- registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA;
- 4- Informar precisamente os dados da apólice, prestar declaração exatas sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contado do dia 29/06/2008 e término em 29/12/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso na realização do fornecimento, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Parágrafo Único: Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de _____ de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT –16ª Região

Representante Legal da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____